



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.789, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO, JUDICIAL OU AMIGÁVEL, DA ÁREA URBANA COM 1.097,34 METROS QUADRADOS, A SER DESTACADA DE PARTE DOS LOTES NºS 01, 02, 03, 04, 05, 10 e 11, TODOS DA QUADRA 27, DA VILA DE PAULÓPOLIS, MUNICÍPIO DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que na Vila de Paulópolis foi implantado Núcleo Habitacional, contendo 100 (cem) casas, bem como, que já existe novo projeto tramitando na Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) para construção de mais 50 (cinquenta) moradias populares;

Considerando que na Vila de Paulópolis houve a implantação de uma moderna unidade de engenharia, desenvolvimento e pesquisas industriais, criação do Distrito Industrial com a instalação de novas empresas, bem como diante das informações que empresas adquiriram áreas para ali instalar suas unidades fabris;

Considerando que se encontra em execução na Vila de Paulópolis a construção de um moderno centro de lazer;

Considerando que em razão do significativo aumento do número de moradores, da instalação de parque industrial e funcionamento do centro de lazer, houve aumento do fluxo viário de veículos leves e pesados e de pedestres na Vila de Paulópolis;

Considerando que na faixa expressa da Avenida Nove de Julho, a qual é sobreposta pela SP-294 – Rodovia “Comandante João Ribeiro de Barros”, houve majoração acentuada no fluxo de veículos nos últimos anos, em decorrência da ponte edificada sobre o Rio “Paraná”, interligando os Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de se garantir a segurança e melhor fluxo viário, bem como a integridade de motoristas e pedestres, especialmente com relação aos automóveis e caminhões que adentram nos Núcleos Habitacionais e Distrito Industrial localizado na Vila de Paulópolis;

Considerando que diante do aumento do fluxo viário no perímetro urbano da Vila de Paulópolis, em especial na Rua Ângelo Cassaro, que é rota para o recém instalado Núcleo Habitacional, para a unidade de engenharia, desenvolvimento e pesquisas industriais, para o futuro centro de lazer e para a área onde serão instaladas unidades fabris de grande porte, existe a necessidade do alargamento da supracitada via pública para melhoria e segurança do tráfego de veículos leves e pesados, bem como dos pedestres e ciclista que por ela circulam;

Considerando a relevância e o interesse público quanto à obra de construção do novo dispositivo de trânsito;

Considerando que as áreas de parte dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 10 e 11 da quadra nº 27 da Vila de Paulópolis são imprescindíveis para o alargamento da Rua Ângelo Cassaro.

D E C R E T A:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.789/2016

Artigo 1º – Fica desapropriada por via amigável ou judicial, uma área com 1.097,34 m² (mil e noventa e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), a ser destacada de parte dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 10 e 11 da quadra nº 27, respectivamente Matrículas nºs 14.687, 14.369, 14.370, 14.371, 14.693, 14.694 e 14.695, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, todos de propriedade de Odila Maria Azevedo de Oliveira e seu marido Alberto Carvalho de Oliveira, que foi declarada de utilidade pública, por meio do Decreto nº 4.787, de 14 de abril de 2016, consoante a descrição abaixo:

I - imóvel urbano constituído por partes dos lotes nº 01 (um) e 02 (dois) da quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 127,85 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua João Galina, onde mede 11,20 m (onze metros e vinte centímetros); do lado direito, de quem da referida rua olha para imóvel, confronta com partes dos lotes nº 01 (um) e 02 (dois), onde mede 17,39 m (dezessete metros e trinta e nove centímetros), mais 12,90 m (doze metros e noventa centímetros), em curva com raio de 9,00 m (nove metros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Avenida Nove de Julho, onde faz esquina, medindo 25,77 m (vinte e cinco metros e setenta e sete centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte do lote nº 03 (três), onde mede 6,13 m (seis metros e treze centímetros), localizado do lado par da Rua João Galina – Matrícula 14.687;

II - Imóvel urbano constituído por parte do lote nº 03 (três) da quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 89,06 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Avenida Nove de Julho, onde mede 13,04 m (treze metros e quatro centímetros); do lado direito, de quem da referida avenida olha para imóvel, confronta com parte do lote nº 02 (dois), onde mede 6,13 m (seis metros e treze centímetros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote nº 04 (quatro), onde mede 8,12 m (oito metros e doze centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte do lote nº 03 (três), onde mede 12,62 m (doze metros e sessenta e dois centímetros), localizado do lado par da Avenida Nove de Julho, distante 12,36 m (doze metros e trinta e seis centímetros) da Rua Ângelo Cassaro – Matrícula nº 14.369;

III - imóvel urbano constituído por parte do lote nº 04 (quatro) da quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 431,18 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Avenida Nove de Julho, onde mede 12,36 m (doze metros e trinta e seis centímetros); do lado direito, de quem da referida avenida olha para imóvel, confronta com parte do lote nº 03 (três), onde mede 8,12 m (oito metros e doze centímetros); deflete à esquerda, segue confrontando com parte do lote nº 04 (quatro), onde mede 2,67 m (dois metros e sessenta e sete centímetros), mais 6,62 m (seis metros e sessenta e dois centímetros), em curva com raio de 5,00 m (cinco metros); mais 28,63 m (vinte e oito metros e sessenta e três centímetros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua Ângelo Cassaro, onde faz esquina, medindo 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte do lote nº 05 (cinco), onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros), localizado do lado par da avenida Nove de Julho – Matrícula nº 14.370;

IV - imóvel urbano constituído por parte do lote nº 05 (cinco) da quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 145,55 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a rua Ângelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Decreto nº 4.789/2016

Cassaró, onde mede 16,17 m (dezesesseis metros e dezessete centímetros); do lado direito, de quem da referida rua olha para imóvel, confronta com parte do lote nº 04 (quatro), onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote nº 10, onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte do lote nº 05 (cinco), onde mede 16,17 m (dezesesseis metros e dezessete centímetros), localizado do lado ímpar da Rua Ângelo Cassaró, distante 32,34 m (trinta e dois metros e trinta e quatro centímetros) da Avenida Bonifácio Martins – Matrícula nº 14.371;

V - imóvel urbano constituído por parte do lote nº 10 (dez) da quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 97,03 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Ângelo Cassaró, onde mede 10,78 m (dez metros e setenta e oito centímetros); do lado direito, de quem da referida rua olha para imóvel, confronta com parte do lote nº 05 (cinco), onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote nº 10, onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte do lote nº 10 (dez), onde mede 10,78 m (dez metros e setenta e oito centímetros), localizado do lado ímpar da Rua Ângelo Cassaró, distante 21,56 m (vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros) da Avenida Bonifácio Martins – Matrícula nº 14.693;

VI - imóvel urbano constituído por partes dos lotes nº 10 (dez) e 11 (onze) da quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 97,03 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Ângelo Cassaró, onde mede 10,78 m (dez metros e setenta e oito centímetros); do lado direito, de quem da referida rua olha para imóvel, confronta com parte do lote nº 10 (dez), onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com parte do lote nº 11, onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com partes dos lotes nº 10 (dez) e 11 (onze), onde mede 10,78 m (dez metros e setenta e oito centímetros), localizado do lado ímpar da Rua Ângelo Cassaró, distante 10,78 m (dez metros e setenta e oito centímetros) da Avenida Bonifácio Martins – Matrícula nº 14.694;

VII - imóvel urbano constituído por parte do lote nº 11 (onze) da quadra nº 27 (vinte e sete), situado na Vila de Paulópolis, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com 109,64 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: pela frente com a Rua Ângelo Cassaró, onde mede 10,78 m (dez metros e setenta e oito centímetros); do lado direito, de quem da referida rua olha para imóvel, confronta com parte do lote nº 11 (dez), onde mede 9,70 m (nove metros e setenta centímetros); do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Avenida Bonifácio Martins, onde faz esquina, medindo 17,11 m (dezessete metros e onze centímetros) e, finalmente, pelos fundos, confronta com parte do lote nº 11 (onze), onde mede 3,38 m (três metros e trinta e oito centímetros), mais 9,77 m (nove metros e setenta e sete centímetros), em curva com raio de 5,00 m (cinco metros), localizado do lado ímpar da Rua Ângelo Cassaró – Matrícula nº 14.695.

Artigo 2º – As áreas descritas nos incisos I a VII do Artigo 1º (1.097,34 m²) foram conjuntamente avaliadas em R\$ 150.006,35 (cento e cinquenta mil e seis reais e trinta e cinco centavos), que poderá ser pago em até 03 (três) parcelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

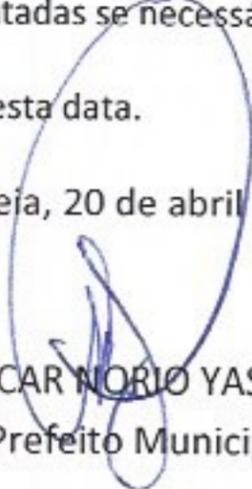
Decreto nº 4.789/2016

Artigo 3º – As áreas destacadas dos imóveis urbanos descritos no Artigo 1º deste Decreto destinam-se ao alargamento da Rua Ângelo Cassaro para a melhoria e segurança do tráfego de veículos leves e pesados, bem como dos pedestres e ciclistas que circulam pela supracitada via pública.

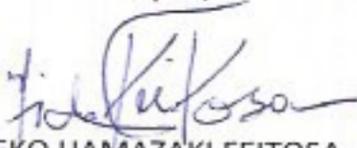
Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pompeia, 20 de abril de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete